



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 75/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 620.000,00, e dá outras providências;

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 21-08-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 21-08-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 21-08-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 22-08-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 620.000,00, e dá outras providências".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - Educação Complementar

449052.01.01 - 12.364.0016-2.012 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 620.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente ao Processo Licitatório nº 44/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **VINTE e DOIS** dias do mês de **AGOSTO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º60, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 60/17, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 18 de Agosto de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 – Educação Complementar

449052.01.01 – 12.364.0016-2.012 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 620.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente ao Processo Licitatório nº 44/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de agosto de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO - CONTADORIA - 17-AGO-2017 - 6149-00029-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODER ENAMA DO POVO

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 21/08/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Requerimento nº 200

Data: 21/08/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 21/08/17

Processo N° 75 Parecer N° 75

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 21/8/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 21/08/17

Processo N° 75 Parecer N° 75

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Lazer e Turismo
Câmara Municipal de Buritama - SP

FAVORÁVEL à discussão e votação. 21/08/17

Processo N° 75 Parecer N° 51

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Espósito
Vice-Presidente Secretário



PROTOCOLO GERAL 329
Data: 17/08/2017 Horário: 17:01
Administrativo -



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

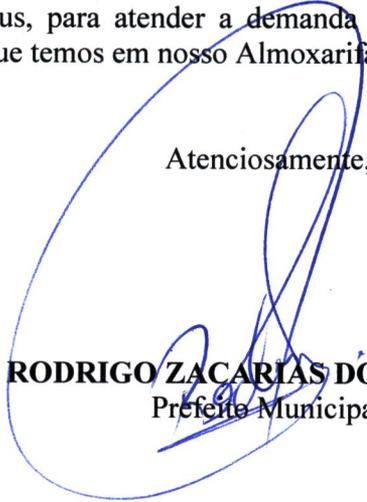
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos e presente projeto que visa suplementar a mencionada ficha orçamentaria para aquisição de diversos ônibus, para atender a demanda existente no Município, bem como, em virtude da frota sucateada que temos em nosso Almoxarifado.

Atenciosamente,


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA - Otoratória - 17-Abr-2017 - 16:49 - 000330-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODER SEMA DO POVO

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 330
Data: 17/08/2017 Horário: 17:03
Administrativo -